



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte Fax: (31) 3893-1456 ou pelo E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto Firme/MG, _____ de _____ de 2023.

Admilso Antonio da Silva

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, com sede na Avenida 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.567.354/0001-88, isenta de Inscrição Estadual, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Admilso Antonio da Silva, designado pela Portaria n.º 001/2023, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 075/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial tipo REGISTRO DE PREÇO n.º 024/2023, visando futuras aquisições de produtos de limpeza e higiene, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Prefeitura Municipal de Porto Firme, notadamente à todas as Secretarias Municipais.

O pregão terá como Equipe de Apoio, os membros constantes na Portaria n.º 001/2023 da Prefeitura Municipal de Porto Firme, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e Lei n.º 147/2014, pelo Decreto municipal n.º 153/2023 e 154/2023 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, DENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS À ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME, NOTADAMENTE À TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

1.2. Por se tratar de licitação para contratação de produtos com valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, sediadas neste município e/ou na região, numa distância de até 150 (cento e cinquenta) Km via estrada de rodagem, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014. Todavia, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados pelas mesmas sejam superiores ao praticado no mercado, permitisse-a a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências Editalícias.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Relação de itens, especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 25/10/2023

HORÁRIO: 13h30min (treze horas e trinta minutos)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 25/10/2023 das 13h30min (treze horas) às 13h30min (treze horas e trinta minutos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 25/10/2023 às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000, ou pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Minas Gerais, no Diário Oficial do município “Quadro de Avisos” ou no Site: www.portofirme.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei Complementar 123/2006.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes;

3.2.2.4. empresa que não se enquadre nas condições definidas no item 1.2, exceto não havendo a presença de pelo menos 03 (três) empresas naquela condição.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. licitacaoportofirme@yahoo.com.br, www.portofirme.mg.gov.br

4.1.2. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **13h00min às 13h30min do dia 25/10/2023**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar **“Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.**

6.7. O documento de **CRENCIAMENTO** deverá obedecer ao modelo do **ANEXO II** e as Declarações deverão obedecer ao modelo **do Anexo IV deste Edital.**

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade **MEI, ME ou EPP**, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme **modelo constante no anexo VI.**

O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo MARCA, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM cotado, devendo a empresa ofertar produto com marca igual ou superior ao exigido conforme o item, sob pena de desclassificação da proposta para o referido item;
- c) A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, **podendo ser solicitado por parte do Pregoeiro, amostra do produto ofertado pela empresa vencedora.**
- d) Havendo a necessidade de apresentação de amostras, será concedido à empresa vencedora, o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a devida apresentação. A não apresentação do produto no prazo estipulado ou apresentação de produto incompatível com a descrição constante no anexo I, acarretará a desclassificação do item.
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- f) Assinatura do representante legal.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “e” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

7.8.1. A não entrega dos produtos no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para a devida entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.

- DA HABILITAÇÃO

- Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.1.7. Alvará Sanitário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.1.8. Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE). **O Certificado é Dispensado para empresas que atuam como varejistas.**

8.1.9. Declaração de que possui estabelecimento comercial para fins de comercialização do objeto deste certame, conforme modelo do anexo VII.

8.2 – REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente, com o comprovante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

que o documento foi autenticado por autenticidade para com o original, ou ainda ser autenticado pelo Pregoeiro na sessão pública do respectivo Pregão, mediante a apresentação do original.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizada no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.portofirme.mg.gov.br.

O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “desclassificação”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de pedido mínimo.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Porto Firme;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado.

14.2. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

14.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sob os números: 02.01.00.04.122.002.2.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.03.00.04.122.002.2.0012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.12.122.002.2.0022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO O.M.E. - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.12.361.003.2.0028 DESENVOLVER ÀS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.12.365.003.2.0032 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.00.27.812.005.2.0042 MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS POLIESPORTIVO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.07.00.20.122.002.2.0049 GESTÃO ADMIN. DA SECRET.DE MEIO AMB.E AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.10.122.012.2.0057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.09.00.04.122.002.2.0058 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.09.00.15.452.010.2.0061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.09.00.15.452.010.2.0064 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA SERVIÇOS FUNERÁRIOS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.10.00.08.243.007.2.0069 MANTER O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CONSELHOR TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
02.11.00.08.244.007.2.0077 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO
CRAS/PAIF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
02.12.01.10.301.012.2.0080 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
MUNICIPAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

15.2. As entregas deverão ser efetivadas de forma parcelada, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.

15.3. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com o objeto licitado, podendo ser solicitado a comprovação documental. Havendo a necessidade de comprovação de regularidade junto ao órgão de fiscalização e controle, será assegurado à empresa vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.**

15.4. A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade definida no Edital.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

máximo de 01 (um) dia útil para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br pelo telefax (31) 3893-1456 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000.

Prefeitura Municipal de Porto Firme (MG), 05 de outubro de 2023.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Aprovo o presente edital, quanto o seu aspecto formal.

Randolpho Martino Júnior

Advogado

OAB/MG n.º 72.561



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO Nº 028/2023 - TIPO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO COM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR SYM.	UNID	100
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO. IGUAL OU SUPERIOR CLARIX.	LT	200
3	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% E 2,5% P/P. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995). COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE. (PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA). IGUAL OU SUPERIOR KINTANA.	UNID	4200
4	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LT COM TEOR DE CLORO 1,8 Á 2,5. IGUAL OU SUPERIOR KINTANA.	LT	1000
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO - 92º INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE. IGUAL OU SUPERIOR FLOP.	LT	1200
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2º INPM. PRODUTO REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 L. IGUAL OU SUPERIOR FLOP.	LT	1200
7	AMACIANTE DE ROUPAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 2 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. IGUAL OU SUPERIOR BABY SOFT.	UNID	100
8	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 3 LÂMINAS - CARTELA COM 02 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR BIC.	CARTELA	200
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML - LAVANDA OU JASMIM. IGUAL OU SUPERIOR BOM AR.	UNID	100
10	AVENTAL DE COZINHA PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 0,70M, COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA. IGUAL OU SUPERIOR POLICAP.	UNID	150
11	BALDE DE 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO E COM BICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 254 MM DE DIÂMETRO E 250 MM DE ALTURA. CORES VARIADAS. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

12	BALDE DE 20 LITROS COM ALÇA DE FERRO E COM BICO - BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE; RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: VARIADAS. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	80
13	BOBINA FILME PVC – BOBINA DE FILME PVC ESTICÁVEL MEDINDO 28 CM X 30 MTS. IGUAL OU SUPERIOR THERMOPRAT.	UNID	50
14	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 KG. TAMANHO 20X30 CM. ROLO COM 500 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PLASK.	BOBINA	50
15	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 KG. TAMANHO 25X35 CM COM 700 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PLASK.	BOBINA	50
16	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 KG. TAMANHO 30X40 CM, COM 100 UNIDADES.IGUAL OU SUPERIOR PLASK.	BOBINA	100
17	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 KG. TAMANHO 35X50 CM, COM 500 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PLASK.	UNID	50
18	BOTA BORRACHA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIÉSTER. TAMANHOS DIVERSOS. IGUAL OU SUPERIOR VULCAFLEX.	UNID	50
19	CANUDO PLÁSTICO COLORIDO - COM 100 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PLASTISUL.	PCT	500
20	CANUDO PLÁSTICO SANFONADO, COLORIDO - COM 100 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PLASTISUL.	PCT	500
21	CERA LÍQUIDA, AUTOBRILHO, INCOLOR, PARA PISOS SINTECADOS, VINÍLICOS, CERÂMICAS, LAJOTAS, CARPETES DE MADEIRA, PAVIFLEX, PEDRAS E SIMILARES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 750 ML. IGUAL OU SUPERIOR BRILHO MAX.	UNID	200
22	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA DE PLÁSTICO 65 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	30
23	CESTO VAZADO PARA ROUPAS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	30
24	CHINELO DE BORRACHA 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA. SOLADO EM BORRACHA . PESO APROXIMADO: 125 G. SOLADO E TIRA DA MESMA COR. IGUAL OU SUPERIOR HAVAIANAS.	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

25	CLORO SUPER FORTE COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 3,9 À 5,6% P/P. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR CLARIX.	UNID	3400
26	COLHER PLÁSTICA DE CARTÃO PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PRAFESTA.	PCT	700
27	COLHER PLÁSTICA DE CARTÃO PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PRAFESTA.	PCT	700
28	CONDICIONADOR INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOCA LÁGRIMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML. IGUAL OU SUPERIOR TRALALA.	UNID	150
29	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 200ML, PACOTE 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR TOTALPLAST.	PACOTE	70
30	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 85ML, PACOTE COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR TOTALPLAST.	PACOTE	50
31	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, TIPO AMERICANO, 190 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR NADIR.	CAIXA	70
32	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR COPOFLEX.	PACOTE	4600
33	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR COPOFLEX.	PCT	2000
34	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR COPOFLEX.	PACOTE	5800
35	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO E PROTEÇÃO ANTICÁRIAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA COM TUBO DE 90 G. IGUAL OU SUPERIOR SORRISO.	CAIXA	500
36	CREME DENTAL INFANTIL (GEL DENTAL). COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA COM TUBO DE 50 G. IGUAL OU SUPERIOR SORRISO KIDS.	CAIXA	300
37	CUMBUCA TIPO PRATO FUNDO 15 CM EM ISOPOR, PACOTE COM 10 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR TOTALPLAST.	PACOTE	500
38	DESENGORDURANTE PRÓPRIO PARA SUPERFÍCIES TIPO AZULEJO, ESMALTADOS FÓRMICA, INOX E CERÂMICA - EMBALAGEM 500 ML COM FRAGÂNCIA. IGUAL OU SUPERIOR UAU.	UNID	800
39	DESENTUPIDOR DE PIA. IGUAL OU SUPERIOR POLIARTE.	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

40	DESENTUPIDOR DE VASO. IGUAL OU SUPERIOR BOMPACK.	UNID	20
41	DESINFETANTE 500 ML COM FRAGÂNCIA, DESENVOLVIDO COM FÓRMULA QUE ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS. IGUAL OU SUPERIOR MINUANO.	UNID	1000
42	DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPER CONCENTRADO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, QUE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA COM AÇÃO PROLONGADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L. IGUAL OU SUPERIOR MINUANO.	UNID	5000
43	DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS (CERÂMICAS, AZULEJOS, ARDÓSIA, SANITÁRIOS). COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L. IGUAL OU SUPERIOR MARINA.	UNID	350
44	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, NEUTRO, INCOLOR, GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML. IGUAL OU SUPERIOR MINUANO.	UNID	8500
45	DETERGENTE LÍQUIDO ÁCIDO GLICERINADO PARA ALUMÍNIO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML. IGUAL OU SUPERIOR MARINA.	UNID	130
46	ESCOVA DE ROUPA Nº 16 - BASE MADEIRA. IGUAL OU SUPERIOR CONDOR.	UNID	130
47	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA, COM CERDA DE NYLON, ARREDONDADA, POLIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. IGUAL OU SUPERIOR MED FIO.	UNID	500
48	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, COM CERDA DE NYLON, ARREDONDADA, POLIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. IGUAL OU SUPERIOR MED FIO.	UNID	500
49	ESCOVA PARA LIMPEZA DELICADA COM ENCAIXE PARA AS MÃOS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 4,5 X 9,5 X 2,5 CM. IGUAL OU SUPERIOR CLINCK.	UNID	75
50	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM FIO DE NYLON COM SUPORTE, AMBOS EM FORMATO ARREDONDADO. IGUAL OU SUPERIOR CLINCK.	UNID	100
51	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE DE 60G COM 8 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ASSOLAN. IGUAL OU SUPERIOR ASSOLAN.	PACOTE	5200
52	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA 110MMX75MMX20MM, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA. IGUAL OU SUPERIOR ESFREBOM.	UNID	10000
53	ESPONJA PARA BANHO, MEDINDO 110 MM X 75 MM X 23 MM. PACOTE COM 3 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PANJITA.	PACOTE	100
54	FILTRO DE BARRO. IGUAL OU SUPERIOR SÃO JOÃO.	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

55	FLANELA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 38 X 58 CM. IGUAL OU SUPERIOR PANOSUL.	UNID	1700
56	FÓSFORO MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM CADA PALITO, CAIXA COM 40 PALITOS – PACOTE COM 10 CAIXAS. IGUAL OU SUPERIOR GABOARDI.	UNID	260
57	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - COM 44 UNIDADES OU SUPERIOR. IGUAL OU SUPERIOR FLOCKBABY.	PACOTE	200
58	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - COM 46 UNIDADES OU SUPERIOR. IGUAL OU SUPERIOR FLOCKBABY.	PACOTE	150
59	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P - COM 50 UNIDADES OU SUPERIOR. IGUAL OU SUPERIOR FLOCKBABY.	PACOTE	100
60	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG - COM 40 UNIDADES OU SUPERIOR. IGUAL OU SUPERIOR FLOCKBABY.	PACOTE	300
61	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG - COM 34 UNIDADES OU SUPERIOR. IGUAL OU SUPERIOR FLOCKBABY.	PACOTE	300
62	GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO FOLHA SIMPLES COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR MILI.	PACOTE	800
63	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTAS DE ALGODÃO, COM ANTIGERME. CAIXA COM 75 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR YORK.	CAIXA	200
64	HIPORCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA, INCOLOR, EM ESCAMAS, COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 98%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. POTE DE 500 G. IGUAL OU SUPERIOR CORDEX.	UNID	150
65	INSETICIDA; TIPO SRAY; COMPOSICAO QUIMICA; IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBIOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML. IGUAL OU SUPERIOR RAID.	FRA	50
66	ISQUEIRO DE TAMANHO GRANDE, COM 7,5 CM DE COMPRIMENTO E PESO APROXIMADO DE 10 GRAMAS, QUE ACENDE 3.000 VEZES, COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO. IGUAL OU SUPERIOR BIC.	UNID	100
67	LÂMINA PARA PRESTOBARBA COM 03 UNIDADES (TIPO GILETE). IGUAL OU SUPERIOR BIC.	CAIXA	100
68	LAVA ROUPAS LIQUIDO 2 LITROS - SABAO LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, LAVAGEM DE ROUPAS, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LT, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA. IGUAL OU SUPERIOR KINTANA.	UNID	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

69	LENÇO UMEDECIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES - COM TAMPA - TIPO ABRE FACIL. IGUAL OU SUPERIOR PIQUITUCHO.	PACOTE	200
70	LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT - COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA. IGUAL OU SUPERIOR MARINA.	LT	550
71	LIMPADOR MULTIUSO 4 EM 1, QUE LIMPA, HIGIENIZA, PERFUMA E DESENGORDURA. FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML. IGUAL OU SUPERIOR MARINA.	UNID	3000
72	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 37 CM DE LARGURA, 44 CM DE ALTURA, 28 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 KG. COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	50
73	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 37 CM DE LARGURA, 60 CM DE ALTURA, 33 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 KG. COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	50
74	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 44 CM DE LARGURA, 72 CM DE ALTURA, 33 CM DE COMPRIMENTO E 3,5 KG. COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	40
75	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML. IGUAL OU SUPERIOR GLOBO.	UNID	40
76	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML. IGUAL OU SUPERIOR GLOBO.	UNID	40
77	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA SOBREPOSTA, FORMATO ARREDONDADO E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 30 L. DIMENSÕES: 38 X 40 CM. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	75
78	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA SOBREPOSTA, FORMATO ARREDONDADO E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 60 L. DIMENSÕES: 44 X 60,5 CM. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	75
79	LIXEIRA TELADA 8 LTS. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

80	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO, QUE LIMPA, DÁ BRILHO E PERFUMA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 200 ML. IGUAL OU SUPERIOR BRAVO.	UNID	200
81	LUVA DE PVC CANO LONGO G. IGUAL OU SUPERIOR IMBAT.	PAR	200
82	LUVA DE PVC CANO LONGO M. IGUAL OU SUPERIOR IMBAT.	PAR	200
83	LUVA DE PVC CANO LONGO P. IGUAL OU SUPERIOR IMBAT.	PAR	200
84	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM P. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	100
85	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM G. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	100
86	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM M. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	100
87	LUVA EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ - G. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	65
88	LUVA EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ - M. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	100
89	LUVA EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ - P. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	150
90	LUVA EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ - PP. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	150
91	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO G, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA. IGUAL OU SUPERIOR MEDIX.	PAR	200
92	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO M, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA. IGUAL OU SUPERIOR MEDIX.	PAR	300
93	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO P, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA. IGUAL OU SUPERIOR MEDIX.	PAR	300
94	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - CAIXA CONTEM 100 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	300
95	PÁ DE LIXO CABO CURTO PLÁSTICO. IGUAL OU SUPERIOR COAFACIL.	UNID	200
96	PÁ PARA LIXO DE CABO LONGO (60 CM), COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA REVESTIDA. IGUAL OU SUPERIOR COAFACIL.	UNID	300
97	PALHA DE AÇO Nº 00; SACOLA 25 GRAMAS. IGUAL OU SUPERIOR AÇOBOM.	UNID	1000
98	PALHA DE AÇO Nº 01; SACOLA 25 GRAMAS. IGUAL OU SUPERIOR AÇOBOM.	UNID	1000
99	PALHA DE AÇO Nº 02; SACOLA 25 GRAMAS. IGUAL OU SUPERIOR AÇOBOM.	UNID	1000
100	PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 72 X 50 CM. IGUAL OU SUPERIOR PANOSUL.	UNID	1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

101	PANO DE CHÃO CRU 100% ALGODÃO 75 X 60 CM. IGUAL OU SUPERIOR PANOSUL.	UNID	1000
102	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, DE ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 45 X 80 CM. IGUAL OU SUPERIOR PANOSUL.	UNID	325
103	PANO DE LIMPEZA DE ALTA ABSORÇÃO DE MICROFIBRA 30x30CM. IGUAL OU SUPERIOR PANOSUL.	UNID	300
104	PAPEL HIGIENICO COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS X 10 CM CADA, PACOTE COM 4 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR TALET.	PACOTE	1300
105	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PRODUZIDO COM FIBRA 100% NATURAL. PACOTE COM 12 ROLOS, MEDINDO 60 M X 10 CM CADA. IGUAL OU SUPERIOR TALET.	PACOTE	1700
106	PAPEL TOALHA COM FOLHA DUPLA DE SUPERABSORÇÃO MEDINDO 20 X 22 CM. PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA. IGUAL OU SUPERIOR CLEAN.	PACOTE	300
107	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE, PRÓPRIO PARA SECAR MÃOS. FOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5CM DE COMPRIMENTO X 20,5CM DE LARGURA. FARDO COM 4 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 1000 FOLHAS. IGUAL OU SUPERIOR AGUIPEL.	FARDO	300
108	PASTA MULTIUSO CRISTAL ROSA PARA LIMPEZA EM GERAL. DESTINADA À LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, PRINCIPALMENTE EM MÁRMORES, PISOS E AZULEJOS COM AÇÃO DESENGRAXANTE, DESENGORDURANTE E DE POLIMENTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. IGUAL OU SUPERIOR SANY.	UNID	50
109	PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE PLASTICO. IGUAL OU SUPERIOR SANY.	UNID	650
110	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML REDONDO CRISTAL COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PRAFESTA.	PACOTE	700
111	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML REDONDO CRISTAL COM TAMPA COM 25 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PRAFESTA.	PACOTE	700
112	PRATO DESCARTÁVEL - 21CM - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PRAFESTA.	PACOTE	2000
113	PREGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR GABOARDI.	PACOTE	300
114	PREGADOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ESFREBOM.	PACOTE	100
115	QUEROSENE PERFUMADA 500ML. IGUAL OU SUPERIOR BUFALO.	UNID	200
116	REDE PARA CABELO NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR VADICA.	UNID	260
117	RODO PLÁSTICO DE CABO LONGO, 44 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR CARLA.	UNID	500
118	RODO PLÁSTICO DE CABO LONGO, 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR CARLA.	UNID	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

119	RODO PLÁSTICO DE PIA EM MATERIAL RESISTENTE. MEDIDA APROXIMADA: 22 X 15 CM. IGUAL OU SUPERIOR BETTAIN.	UNID	65
120	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	ROLO	200
121	ROLO DE PAPEL MANTEIGA 29CM X 7,5M. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	ROLO	200
122	SABÃO DE COCO EM BARRA, PARA ROUPAS DELICADAS, SUAVE PARA AS MÃOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA. IGUAL OU SUPERIOR URCA.	PACOTE	130
123	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA. IGUAL OU SUPERIOR MINUANO.	PACOTE	130
124	SABÃO EM PÓ COM TECNOLOGIA DE BRILHO ATIVO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE 1 KG . IGUAL OU SUPERIOR TIXAN.	KG	2000
125	SABÃO EM PÓ EM CAIXA 500G - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSUATIVO ANIÔNICO, COADJUNVANTE, SINERGISTA. BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, ALQUIO, BENZENOSULFANATO DE SÓDIO. IGUAL OU SUPERIOR TIXAN.	UNID	1000
126	SABÃO EM PO LIQUIDO 2 LITROS - SABAO EM PO LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LT, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA. IGUAL OU SUPERIOR TIXAN.	UNID	650
127	SABONETE EM BARRA COM ÓLEOS HIDRAFLORAIS E FRAGRÂNCIA ATÉ 2 VEZES MAIS INTENSA. EMBALAGEM COM 85 G. IGUAL OU SUPERIOR LUX.	UNID	800
128	SABONETE INFANTIL PARA PELE DELICADA, QUE LIMPA SUAVEMENTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 80 G. IGUAL OU SUPERIOR POMPOM.	UNID	200
129	SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, ANTISSÉPTICO, SEM PERFUME, COM PH NEUTRO, INDICADO PARA COZINHAS E HOSPITAIS. GALÃO DE 5 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR ASSEPTIGEL.	GALÃO	100
130	SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, ENRIQUECIDO COM EXTRATOS NATURAIS, PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE. GALÃO DE 5 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR FLUIGEL.	GALÃO	80
131	SABONETEIRA PARA SABONETE EM BARRA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E RANHURAS INTERNAS QUE IMPEDEM O ACÚMULO DE ÁGUA E RESÍDUOS. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	250
132	SACO DE LIXO 100 L/ 20 KG. DIMENSÕES: 75 X 1,05 CM. PACOTE COM 5 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ECOLIXO.	PACOTE	3400
133	SACO DE LIXO 15 L/3 KG. DIMENSÕES: 39 X 58 CM. PACOTE COM 20 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ECOLIXO.	PACOTE	3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

134	SACO DE LIXO 30 L/ 6 KG. DIMENSÕES: 59 X 62 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ECOLIXO.	PACOTE	3400
135	SACO DE LIXO 50 L/ 10 KG. DIMENSÕES: 63 X 80 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ECOLIXO.	PACOTE	3400
136	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO (BRANCO) COM 500 UNID. (TIPO SACO DE PIPOCA Nº3). IGUAL OU SUPERIOR IPC.	PACOTE	100
137	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR AB.	PACOTE	100
138	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 60X75 CM, PACOTE COM 1 KG. IGUAL OU SUPERIOR GRUPLAST.	KG	100
139	SHAMPOO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOCA LÁGRIMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML. IGUAL OU SUPERIOR TRALALA.	UNID	100
140	SUPORTE DE GALÃO 20 LTS. IGUAL OU SUPERIOR PRATIC.	UNID	20
141	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FELPUDA, SEM ESTAMPA, MEDINDO 70 X 135 CM. IGUAL OU SUPERIOR RESTING.	UNID	100
142	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPUDA, SEM ESTAMPA, MEDINDO 50 X 80 CM. IGUAL OU SUPERIOR RESTING.	UNID	100
143	VARAL DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PVC FLEXÍVEL, COM 20 METROS. IGUAL OU SUPERIOR MB.	UNID	50
144	VARAL DE NYLON RESISTENTE, COM 10 METROS. IGUAL OU SUPERIOR POLIFORT.	UNID	50
145	VASSOURA 100% DE PIAÇAVA TIPO EXTRA. IGUAL OU SUPERIOR CARLA	UNID	480
146	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO, AREDONDADA NAS LATERAIS MEDINDO APROX. 30 CM, FABRICADA EM MADEIRA. IGUAL OU SUPERIOR PAVÃO.	UNID	220
147	VASSOURÃO TIPO GARI TRANÇADO 42 FUROS COM CABO DE 1,5 METROS - FABRICADA EM MADEIRA. IGUAL OU SUPERIOR BRUBALAR.	UNID	520
148	VELA DE FILTRO. IGUAL OU SUPERIOR STEFANI.	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

A N E X O I-A **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, DENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS À ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME, NOTADAMENTE À TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2. DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

2.a) Descrição detalhada do produto cotado, com a indicação da quantidade, medida, marca, valor unitário e total, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

2.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item cotado.

2.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.

2.e) Validade da proposta apresentada não inferior a 90 (noventa) dias.

2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.

2.g) Tratando-se da aquisição de produtos de limpeza, higiene dentre outros itens constantes no anexo I, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na Av. 18 de agosto, nº 392, Bairro Centro, CEP: 36576-000, na cidade de Porto Firme/MG, no **prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

2.g.1) **A não entrega dos produtos no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.

2.h) A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

2.i) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, para eventuais explicações.

3c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

3.f) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3.g) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

3.h) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.i) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido. A nota fiscal deverá conter: “número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Porto Firme/MG, 05 de outubro de 2023.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ...
..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
desistir de recursos e do prazo recursal;
interpor recursos;
apresentar lances verbais;
negociar preços e demais condições;
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2023.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2023

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO COM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR SYM.	UNID	100			
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO. IGUAL OU SUPERIOR CLARIX.	LT	200			
3	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% E 2,5% P/P. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995). COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE. (PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA). IGUAL OU SUPERIOR KINTANA.	UNID	4200			
4	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LT COM TEOR DE CLORO 1,8 Á 2,5. IGUAL OU SUPERIOR KINTANA.	LT	1000			
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO - 92º INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE. IGUAL OU SUPERIOR FLOP.	LT	1200			
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2º INPM. PRODUTO REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 L. IGUAL OU SUPERIOR FLOP.	LT	1200			
7	AMACIANTE DE ROUPAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 2 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. IGUAL OU SUPERIOR BABY SOFT.	UNID	100			
8	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 3 LÂMINAS - CARTELA COM 02 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR BIC.	CARTELA	200			
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML - LAVANDA OU JASMIM. IGUAL OU SUPERIOR BOM AR.	UNID	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10	AVENTAL DE COZINHA PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 0,70M, COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA. IGUAL OU SUPERIOR POLICAP.	UNID	150				
11	BALDE DE 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO E COM BICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 254 MM DE DIÂMETRO E 250 MM DE ALTURA. CORES VARIADAS. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	50				
12	BALDE DE 20 LITROS COM ALÇA DE FERRO E COM BICO - BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE; RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: VARIADAS. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	80				
13	BOBINA FILME PVC – BOBINA DE FILME PVC ESTICÁVEL MEDINDO 28 CM X 30 MTS. IGUAL OU SUPERIOR THERMOPRAT.	UNID	50				
14	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 KG. TAMANHO 20X30 CM. ROLO COM 500 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PLASK.	BOBINA	50				
15	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 KG. TAMANHO 25X35 CM COM 700 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PLASK.	BOBINA	50				
16	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 KG. TAMANHO 30X40 CM, COM 100 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PLASK.	BOBINA	100				
17	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 KG. TAMANHO 35X50 CM, COM 500 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PLASK.	UNID	50				
18	BOTA BORRACHA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIÉSTER. TAMANHOS DIVERSOS. IGUAL OU SUPERIOR VULCAFLEX.	UNID	50				
19	CANUDO PLÁSTICO COLORIDO - COM 100 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PLASTISUL.	PCT	500				
20	CANUDO PLÁSTICO SANFONADO, COLORIDO - COM 100 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PLASTISUL.	PCT	500				
21	CERA LÍQUIDA, AUTOBRILHO, INCOLOR, PARA PISOS SINTECADOS, VINÍLICOS, CERÂMICAS, LAJOTAS, CARPETES DE MADEIRA, PAVIFLEX, PEDRAS E SIMILARES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 750 ML. IGUAL OU SUPERIOR BRILHO MAX.	UNID	200				
22	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA DE PLÁSTICO 65 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	30				
23	CESTO VAZADO PARA ROUPAS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	30				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

24	CHINELO DE BORRACHA 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA. SOLADO EM BORRACHA . PESO APROXIMADO: 125 G. SOLADO E TIRA DA MESMA COR. IGUAL OU SUPERIOR HAVAIANAS.	UNID	50				
25	COLORO SUPER FORTE COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 3,9 À 5,6% P/P. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR CLARIX.	UNID	3400				
26	COLHER PLÁSTICA DE CARTÃO PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PRAFESTA.	PCT	700				
27	COLHER PLÁSTICA DE CARTÃO PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PRAFESTA.	PCT	700				
28	CONDICIONADOR INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOCA LÁGRIMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML. IGUAL OU SUPERIOR TRALALA.	UNID	150				
29	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 200ML, PACOTE 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR TOTALPLAST.	PACOTE	70				
30	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 85ML, PACOTE COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR TOTALPLAST.	PACOTE	50				
31	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, TIPO AMERICANO, 190 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR NADIR.	CAIXA	70				
32	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR COPOFLEX.	PACOTE	4600				
33	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR COPOFLEX.	PCT	2000				
34	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR COPOFLEX.	PACOTE	5800				
35	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO E PROTEÇÃO ANTICÁRIES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA COM TUBO DE 90 G. IGUAL OU SUPERIOR SORRISO.	CAIXA	500				
36	CREME DENTAL INFANTIL (GEL DENTAL). COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA COM TUBO DE 50 G. IGUAL OU SUPERIOR SORRISO KIDS.	CAIXA	300				
37	CUMBUCA TIPO PRATO FUNDO 15 CM EM ISOPOR, PACOTE COM 10 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR TOTALPLAST.	PACOTE	500				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

38	DESENGORDURANTE PRÓPRIO PARA SUPERFÍCIES TIPO AZULEJO, ESMALTADOS FÓRMICA, INOX E CERÂMICA - EMBALAGEM 500 ML COM FRAGÂNCIA. IGUAL OU SUPERIOR UAU.	UNID	800			
39	DESENTUPIDOR DE PIA. IGUAL OU SUPERIOR POLIARTE.	UNID	20			
40	DESENTUPIDOR DE VASO. IGUAL OU SUPERIOR BOMPACK.	UNID	20			
41	DESINFETANTE 500 ML COM FRAGÂNCIA, DESENVOLVIDO COM FÓRMULA QUE ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS. IGUAL OU SUPERIOR MINUANO.	UNID	1000			
42	DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPER CONCENTRADO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, QUE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA COM AÇÃO PROLONGADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L. IGUAL OU SUPERIOR MINUANO.	UNID	5000			
43	DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS (CERÂMICAS, AZULEJOS, ARDÓSIA, SANITÁRIOS). COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L. IGUAL OU SUPERIOR MARINA.	UNID	350			
44	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, NEUTRO, INCOLOR, GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML. IGUAL OU SUPERIOR MINUANO.	UNID	8500			
45	DETERGENTE LÍQUIDO ÁCIDO GLICERINADO PARA ALUMÍNIO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML. IGUAL OU SUPERIOR MARINA.	UNID	130			
46	ESCOVA DE ROUPA Nº 16 - BASE MADEIRA. IGUAL OU SUPERIOR CONDOR.	UNID	130			
47	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA, COM CERDA DE NYLON, ARREDONDADA, POLIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. IGUAL OU SUPERIOR MED FIO.	UNID	500			
48	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, COM CERDA DE NYLON, ARREDONDADA, POLIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. IGUAL OU SUPERIOR MED FIO.	UNID	500			
49	ESCOVA PARA LIMPEZA DELICADA COM ENCAIXE PARA AS MÃOS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 4,5 X 9,5 X 2,5 CM. IGUAL OU SUPERIOR CLINCK.	UNID	75			
50	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM FIO DE NYLON COM SUPORTE, AMBOS EM FORMATO ARREDONDADO. IGUAL OU SUPERIOR CLINCK.	UNID	100			
51	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE DE 60G COM 8 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ASSOLAN. IGUAL OU SUPERIOR ASSOLAN.	PACOTE	5200			
52	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA 110MMX75MMX20MM, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA. IGUAL OU SUPERIOR ESFREBOM.	UNID	10000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

53	ESPONJA PARA BANHO, MEDINDO 110 MM X 75 MM X 23 MM. PACOTE COM 3 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PANJITA.	PACOTE	100				
54	FILTRO DE BARRO. IGUAL OU SUPERIOR SÃO JOÃO.	UNID	20				
55	FLANELA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 38 X 58 CM. IGUAL OU SUPERIOR PANOSUL.	UNID	1700				
56	FÓSFORO MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM CADA PALITO, CAIXA COM 40 PALITOS – PACOTE COM 10 CAIXAS. IGUAL OU SUPERIOR GABOARDI.	UNID	260				
57	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - COM 44 UNIDADES OU SUPERIOR. IGUAL OU SUPERIOR FLOCKBABY.	PACOTE	200				
58	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - COM 46 UNIDADES OU SUPERIOR. IGUAL OU SUPERIOR FLOCKBABY.	PACOTE	150				
59	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P - COM 50 UNIDADES OU SUPERIOR. IGUAL OU SUPERIOR FLOCKBABY.	PACOTE	100				
60	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG - COM 40 UNIDADES OU SUPERIOR. IGUAL OU SUPERIOR FLOCKBABY.	PACOTE	300				
61	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG - COM 34 UNIDADES OU SUPERIOR. IGUAL OU SUPERIOR FLOCKBABY.	PACOTE	300				
62	GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO FOLHA SIMPLES COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR MILI.	PACOTE	800				
63	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTAS DE ALGODÃO, COM ANTIGERME. CAIXA COM 75 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR YORK.	CAIXA	200				
64	HIPORCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA, INCOLOR, EM ESCAMAS, COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 98%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. POTE DE 500 G. IGUAL OU SUPERIOR CORDEX.	UNID	150				
65	INSETICIDA; TIPO SRAY; COMPOSICAO QUIMICA; IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML. IGUAL OU SUPERIOR RAID.	FRA	50				
66	ISQUEIRO DE TAMANHO GRANDE, COM 7,5 CM DE COMPRIMENTO E PESO APROXIMADO DE 10 GRAMAS, QUE ACENDE 3.000 VEZES, COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO. IGUAL OU SUPERIOR BIC.	UNID	100				
67	LÂMINA PARA PRESTOBARBA COM 03 UNIDADES (TIPO GILETE). IGUAL OU SUPERIOR BIC.	CAIXA	100				
68	LAVA ROUPAS LIQUIDO 2 LITROS - SABAO LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, LAVAGEM DE ROUPAS, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LT, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA. IGUAL OU SUPERIOR KINTANA.	UNID	200				
69	LENÇO UMEDECIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES - COM TAMPA - TIPO ABRE FACIL. IGUAL OU SUPERIOR PIQUITUCHO.	PACOTE	200				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

70	LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT - COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA. IGUAL OU SUPERIOR MARINA.	LT	550			
71	LIMPADOR MULTIUSO 4 EM 1, QUE LIMPA, HIGIENIZA, PERFUMA E DESENGORDURA. FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML. IGUAL OU SUPERIOR MARINA.	UNID	3000			
72	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 37 CM DE LARGURA, 44 CM DE ALTURA, 28 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 KG. COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	50			
73	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 37 CM DE LARGURA, 60 CM DE ALTURA, 33 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 KG. COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	50			
74	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 44 CM DE LARGURA, 72 CM DE ALTURA, 33 CM DE COMPRIMENTO E 3,5 KG. COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	40			
75	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML. IGUAL OU SUPERIOR GLOBO.	UNID	40			
76	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML. IGUAL OU SUPERIOR GLOBO.	UNID	40			
77	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA SOBREPOSTA, FORMATO ARREDONDADO E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 30 L. DIMENSÕES: 38 X 40 CM. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	75			
78	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA SOBREPOSTA, FORMATO ARREDONDADO E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 60 L. DIMENSÕES: 44 X 60,5 CM. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	75			
79	LIXEIRA TELADA 8 LTS. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	75			
80	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO, QUE LIMPA, DÁ BRILHO E PERFUMA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 200 ML. IGUAL OU SUPERIOR BRAVO.	UNID	200			
81	LUVA DE PVC CANO LONGO G. IGUAL OU SUPERIOR IMBAT.	PAR	200			
82	LUVA DE PVC CANO LONGO M. IGUAL OU SUPERIOR IMBAT.	PAR	200			
83	LUVA DE PVC CANO LONGO P. IGUAL OU SUPERIOR IMBAT.	PAR	200			
84	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM P. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

85	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM G. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	100				
86	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM M. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	100				
87	LUVA EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ - G. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	65				
88	LUVA EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ - M. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	100				
89	LUVA EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ - P. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	150				
90	LUVA EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ - PP. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	150				
91	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO G, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA. IGUAL OU SUPERIOR MEDIX.	PAR	200				
92	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO M, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA. IGUAL OU SUPERIOR MEDIX.	PAR	300				
93	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO P, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA. IGUAL OU SUPERIOR MEDIX.	PAR	300				
94	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - CAIXA CONTEM 100 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	CAIXA	300				
95	PÁ DE LIXO CABO CURTO PLÁSTICO. IGUAL OU SUPERIOR COAFACIL.	UNID	200				
96	PÁ PARA LIXO DE CABO LONGO (60 CM), COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA REVESTIDA. IGUAL OU SUPERIOR COAFACIL.	UNID	300				
97	PALHA DE AÇO Nº 00; SACOLA 25 GRAMAS. IGUAL OU SUPERIOR AÇOBOM.	UNID	1000				
98	PALHA DE AÇO Nº 01; SACOLA 25 GRAMAS. IGUAL OU SUPERIOR AÇOBOM.	UNID	1000				
99	PALHA DE AÇO Nº 02; SACOLA 25 GRAMAS. IGUAL OU SUPERIOR AÇOBOM.	UNID	1000				
100	PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 72 X 50 CM. IGUAL OU SUPERIOR PANOSUL.	UNID	1600				
101	PANO DE CHÃO CRU 100% ALGODÃO 75 X 60 CM. IGUAL OU SUPERIOR PANOSUL.	UNID	1000				
102	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, DE ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 45 X 80 CM. IGUAL OU SUPERIOR PANOSUL.	UNID	325				
103	PANO DE LIMPEZA DE ALTA ABSORÇÃO DE MICROFIBRA 30x30CM. IGUAL OU SUPERIOR PANOSUL.	UNID	300				
104	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS X 10 CM CADA, PACOTE COM 4 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR TAILET.	PACOTE	1300				
105	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PRODUZIDO COM FIBRA 100% NATURAL. PACOTE COM 12 ROLOS, MEDINDO 60 M X 10 CM CADA. IGUAL OU SUPERIOR TAILET.	PACOTE	1700				
106	PAPEL TOALHA COM FOLHA DUPLA DE SUPERABSORÇÃO MEDINDO 20 X 22 CM. PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA. IGUAL OU SUPERIOR CLEAN.	PACOTE	300				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

107	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE, PRÓPRIO PARA SECAR MÃOS. FOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5CM DE COMPRIMENTO X 20,5CM DE LARGURA. FARDO COM 4 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 1000 FOLHAS. IGUAL OU SUPERIOR AGUIPEL.	FARDO	300			
108	PASTA MULTIUSO CRISTAL ROSA PARA LIMPEZA EM GERAL. DESTINADA À LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, PRINCIPALMENTE EM MÁRMORES, PISOS E AZULEJOS COM AÇÃO DESENGRAXANTE, DESENGORDURANTE E DE POLIMENTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. IGUAL OU SUPERIOR SANY.	UNID	50			
109	PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE PLASTICO. IGUAL OU SUPERIOR SANY.	UNID	650			
110	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML REDONDO CRISTAL COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PRAFESTA.	PACOTE	700			
111	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML REDONDO CRISTAL COM TAMPA COM 25 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PRAFESTA.	PACOTE	700			
112	PRATO DESCARTÁVEL - 21CM - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR PRAFESTA.	PACOTE	2000			
113	PREGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR GABOARDI.	PACOTE	300			
114	PREGADOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ESFREBOM.	PACOTE	100			
115	QUEROSENE PERFUMADA 500ML. IGUAL OU SUPERIOR BUFALO.	UNID	200			
116	REDE PARA CABELO NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR VADICA.	UNID	260			
117	RODO PLÁSTICO DE CABO LONGO, 44 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR CARLA.	UNID	500			
118	RODO PLÁSTICO DE CABO LONGO, 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR CARLA.	UNID	350			
119	RODO PLÁSTICO DE PIA EM MATERIAL RESISTENTE. MEDIDA APROXIMADA: 22 X 15 CM. IGUAL OU SUPERIOR BETTAIN.	UNID	65			
120	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	ROLO	200			
121	ROLO DE PAPEL MANTEIGA 29CM X 7,5M. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	ROLO	200			
122	SABÃO DE COCO EM BARRA, PARA ROUPAS DELICADAS, SUAVE PARA AS MÃOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA. IGUAL OU SUPERIOR URCA.	PACOTE	130			
123	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA. IGUAL OU SUPERIOR MINUANO.	PACOTE	130			
124	SABÃO EM PÓ COM TECNOLOGIA DE BRILHO ATIVO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE 1 KG . IGUAL OU SUPERIOR TIXAN.	KG	2000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

125	SABÃO EM PÓ EM CAIXA 500G - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSUATIVO ANIÔNICO, COADJUNVANTE, SINERGISTA. BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, ALQUIO, BENZENOSULFANATO DE SÓDIO. IGUAL OU SUPERIOR TIXAN.	UNID	1000			
126	SABÃO EM PO LIQUIDO 2 LITROS - SABAO EM PO LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LT, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA. IGUAL OU SUPERIOR TIXAN.	UNID	650			
127	SABONETE EM BARRA COM ÓLEOS HIDRAFLORAIS E FRAGRÂNCIA ATÉ 2 VEZES MAIS INTENSA. EMBALAGEM COM 85 G. IGUAL OU SUPERIOR LUX.	UNID	800			
128	SABONETE INFANTIL PARA PELE DELICADA, QUE LIMPA SUAVEMENTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 80 G. IGUAL OU SUPERIOR POMPOM.	UNID	200			
129	SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, ANTISSÉPTICO, SEM PERFUME, COM PH NEUTRO, INDICADO PARA COZINHAS E HOSPITAIS. GALÃO DE 5 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR ASSEPTIGEL.	GALÃO	100			
130	SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, ENRIQUECIDO COM EXTRATOS NATURAIS, PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE. GALÃO DE 5 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR FLUIGEL.	GALÃO	80			
131	SABONETEIRA PARA SABONETE EM BARRA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS E RANHURAS INTERNAS QUE IMPEDEM O ACÚMULO DE ÁGUA E RESÍDUOS. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	UNID	250			
132	SACO DE LIXO 100 L/ 20 KG. DIMENSÕES: 75 X 1,05 CM. PACOTE COM 5 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ECOLIXO.	PACOTE	3400			
133	SACO DE LIXO 15 L/3 KG. DIMENSÕES: 39 X 58 CM. PACOTE COM 20 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ECOLIXO.	PACOTE	3400			
134	SACO DE LIXO 30 L/ 6 KG. DIMENSÕES: 59 X 62 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ECOLIXO.	PACOTE	3400			
135	SACO DE LIXO 50 L/ 10 KG. DIMENSÕES: 63 X 80 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ECOLIXO.	PACOTE	3400			
136	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO (BRANCO) COM 500 UNID. (TIPO SACO DE PIPOCA Nº3). IGUAL OU SUPERIOR IPC.	PACOTE	100			
137	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR AB.	PACOTE	100			
138	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 60X75 CM, PACOTE COM 1 KG. IGUAL OU SUPERIOR GRUPLAST.	KG	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

139	SHAMPOO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOCA LÁGRIMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML. IGUAL OU SUPERIOR TRALALA.	UNID	100			
140	SUPORTE DE GALÃO 20 LTS. IGUAL OU SUPERIOR PRATIC.	UNID	20			
141	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FELPUDA, SEM ESTAMPA, MEDINDO 70 X 135 CM. IGUAL OU SUPERIOR RESTING.	UNID	100			
142	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPUDA, SEM ESTAMPA, MEDINDO 50 X 80 CM. IGUAL OU SUPERIOR RESTING.	UNID	100			
143	VARAL DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PVC FLEXÍVEL, COM 20 METROS. IGUAL OU SUPERIOR MB.	UNID	50			
144	VARAL DE NYLON RESISTENTE, COM 10 METROS. IGUAL OU SUPERIOR POLIFORT.	UNID	50			
145	VASSOURA 100% DE PIAÇAVA TIPO EXTRA. IGUAL OU SUPERIOR CARLA	UNID	480			
146	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO, AREDONDADA NAS LATERAIS MEDINDO APROX. 30 CM, FABRICADA EM MADEIRA. IGUAL OU SUPERIOR PAVÃO.	UNID	220			
147	VASSOURÃO TIPO GARI TRANÇADO 42 FUIROS COM CABO DE 1,5 METROS - FABRICADA EM MADEIRA. IGUAL OU SUPERIOR BRUBALAR.	UNID	520			
148	VELA DE FILTRO. IGUAL OU SUPERIOR STEFANI.	UNID	100			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____
(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO
CNPJ

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal
CPF n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (x2)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, produtos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente para com o prazo e forma de entrega.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

MITUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO

PORTO FIRME/MG CEP: 36576-000

TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

DETENTORA

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail: _____

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Porto Firme/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na, n.º., bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de produtos de limpeza, higiene, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinado à manutenção da Prefeitura Municipal de Porto Firme, bem como de todas as Secretarias Municipais.

ANEXO I

DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$
(.....).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 028/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de produtos de limpeza e higiene, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na Av. 18 de agosto, n.º 392, Bairro Centro, CEP: 36576-000, na cidade de Porto Firme/MG, no **prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com o objeto licitado.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Porto Firme, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Porto Firme obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Firme, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Porto Firme.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Porto Firme, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Porto Firme;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG, sob os n.º. 02.01.00.04.122.002.2.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.03.00.04.122.002.2.0012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.12.122.002.2.0022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO O.M.E. - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.12.361.003.2.0028 DESENVOLVER ÀS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.12.365.003.2.0032 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.00.27.812.005.2.0042 MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS POLIESPORTIVO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.07.00.20.122.002.2.0049 GESTÃO ADMIN. DA SECRET.DE MEIO AMB.E AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.10.122.012.2.0057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.09.00.04.122.002.2.0058 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.09.00.15.452.010.2.0061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.09.00.15.452.010.2.0064 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA SERVIÇOS FUNERÁRIOS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.10.00.08.243.007.2.0069 MANTER O CONSELHOR TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.11.00.08.244.007.2.0077 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.12.01.10.301.012.2.0080



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 028/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Porto Firme/MG, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº
....., bairro, na cidade de
...../....., constituída na Junta Comercial, em
...../...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior,
ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2013 e
147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão
MEI (), ME () ou EPP ().

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, tel.: (____) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, **“DECLARO”** para os fins de direito que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, possui estabelecimento comercial situado na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, tel.: (____) _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.